



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 055/2022

Ao Senhor
NEY PATRICIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à AMIEC – Associação de Moradores e Amigos dos Idosos, Esporte e Cultura dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Belvedere I e II e Porto Seguro*”.

A AMIEC – Associação de Moradores e Amigos dos Idosos, Esporte e Cultura dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Belvedere I e II e Porto Seguro, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, cujas finalidades consistem em:

- Congregar os moradores e amigos dos referidos bairros, apoiando suas legítimas aspirações, respeitando seus direitos e interesses;
- Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos dos bairros, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e dos localidades;
- Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias os interesses gerais dos moradores e amigos dos bairros, ou interesses individuais de seus associados;
- Manter trabalhos de cultura, educação, saúde, esporte, lazer, comunicação, meio ambiente, visando apoio aos clubes de mães, idosos, grupo de mulheres, crianças e adolescentes em benefício dos associados e moradores em geral; e
- Promover eventos esportivos, cultural, festas comunitárias, bailes, bingos e shows com artistas e bandas em prol da comunidade.

Assim, a presente proposta visa a outorgar Permissão de Uso a título precário à AMIEC – Associação de Moradores e Amigos dos Idosos, Esporte e Cultura dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Belvedere I e II e Porto Seguro, para o desenvolvimento de atividades administrativas e comunitárias, trabalhos artesanais pelo Clube de Mães, bem como outras atividades como: trabalhos culturais, lazer, esportes, seminários de educação, e demais atividades afins, desta forma, após verificação do Estatuto da Social da Entidade, atrelado aos objetivos pretendidos, se denota, que a mesma apresenta os princípios fundamentais para receber a outorga do Município.

Com a aprovação da presente matéria estamos propondo a revogação da atual Permissão concedida por meio da Lei de nº 4.175, de 17 de dezembro de 2013, de uma área de 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados) que será reaproveitada pelo Município para o desenvolvimento de projetos de interesse público.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 055/2022 – fl. 02

Com relação à Permissão de Uso de que trata este Projeto de Lei, a cedência nesta modalidade encontra guarida nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em seu Direito Administrativo Brasileiro (34ª Edição, páginas 533 e 494), onde encontramos:

Permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público.

A revogação se faz, em geral, sem indenização, salvo se em contrário se dispuser, pois a regra é a revogabilidade sem ônus para a Administração. O ato da revogação deve ser idêntico ao do deferimento da permissão e atender às condições nele previstas. A permissão, enquanto vigente, assegura ao permissionário o uso especial e individual do bem público, conforme fixado pela Administração, e gera direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida. Via de regra, a permissão não confere exclusividade de uso, que é apanágio da concessão, mas, excepcionalmente, pode ser deferida com privatividade sobre outros interessados, desde que tal privilégio conste de cláusula expressa e encontre justificativa legal.

Ressaltamos ainda, que à AMIEC – Associação de Moradores e Amigos dos Idosos, Esporte e Cultura dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Belvedere I e II e Porto Seguro – não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Sendo assim, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 130, da Lei Orgânica do Município, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores.

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 111/2022
EM 07/07/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação de Moradores e Amigos dos Idosos, Esporte e Cultura dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Belvedere I e II e Porto Seguro – AMIEC.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga para Permissão de Uso à Associação de Moradores e Amigos dos Idosos, Esporte e Cultura dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Belvedere I e II e Porto Seguro – AMIEC, dos lotes a seguir discriminados, situados no Parque Residencial Karla, nesta cidade, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as plantas e memoriais descritivos, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

I - Lote nº (06.5.30.40) 0150 – Superfície: 1.800,00m² (Reserva Técnica) - Matrícula nº 97.613, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW89°04'00"NE	60,00m	Rua G
SUL	SW89°04'00"NE	60,00m	Lotes nºs 10, 11, 12, 13 e 14
LESTE	SW00°56'00"NE	30,00m	Lote nº 0990
OESTE	SW00°56'00"NE	30,00m	Lotes nºs 06 e 07

II - Lote nº (06.5.30.40) 0225 – Superfície: 46,35m² - Matrícula nº 97.617, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Em curva	17,88m	Lote nº 0435
SUL	SW89°04'00"NE	14,32m	Rua G

III - Parte do Lote nº (06.5.30.40) 0415 – Superfície: 665,00m² - Matrícula nº 97.618, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW89°04'00"NE	19,00m	Rua H
SUL	SW89°04'00"NE	19,00m	Lote nº 0435
LESTE	SW00°56'00"NE	35,00m	Lote nº 0435
OESTE	SW00°56'00"NE	35,00m	O mesmo Lote nº 0415

IV - Lote nº (06.5.30.40) 0435 – Superfície: 1.442,07m² (Reserva Técnica) - Matrícula nº 97.614, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Rua “G” com o Lote 01, segue o rumo SW00°56’00”NE e se mede 25,00m, confrontando com o Lote 01 e alcançando o Lote nº 0415, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04’00”NE e se mede 19,00m, onde toma uma deflexão para o rumo SW00°56’00”NE e se mede 35,00m, sempre confrontando com o Lote nº 0415 e alcançando o alinhamento predial da Rua “H”, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04’00”NE e se mede 16,00m, onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 3,50m, sempre confrontando com a Rua “H” e alcançando o Lote nº 0990, onde toma uma deflexão para o rumo NE00°56’00”SW e se mede 52,00m confrontando com o Lote nº 0990 e alcançando o alinhamento predial da Rua “G”, onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 3,50m, onde toma uma deflexão para o rumo NE89°04’00”SW e se mede 20,62m confrontando com a Rua “G” e alcançando do Lote nº 0225, onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 17,88m, alcançando assim o ponto de partida deste roteiro.

V - Lote nº (06.5.30.40) 0990 – Superfície: 14.802,19m² (Reserva Técnica) – Matrícula 97.616, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Rua Manaus com a Rua “D”, segue no rumo NE89°04’00”SW e se mede 97,00m, onde segue em curva a esquerda e se mede 33,20m, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04’00”NE e se mede 45,53m, sempre confrontando com a Rua “D” e alcançando a Área Verde, onde toma uma deflexão para o rumo de NE00°56’00”SW e se mede 60,00m, confrontando com a Área Verde e alcançando a Rua “C”, onde toma um rumo NE89°04’00”SW e se mede 45,53m, onde toma uma deflexão a direita e segue em curva a esquerda e se mede 33,20m, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04’00”NE e se mede 67,00m, sempre confrontando com a Rua “C” e alcançando o Lote nº 29, onde toma uma deflexão para o rumo NE00°56’00”SW e se mede 30,00m, confrontando com os Lotes nºs 29 e 27, alcançando o Lote nº 24, onde toma uma deflexão para o rumo NE89°04’00”SW e se mede 120,00m, confrontando com os Lotes nºs 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15 alcançando o Lote nº 0150, onde toma uma deflexão para o rumo SW00°56’00”NE e se mede 30,00m, confrontando com o Lote nº 0150, e alcançando a Rua “G”, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04’00”NE e se mede 7,00m, onde segue em curva a esquerda e se mede 29,70m, sempre confrontando com a Rua “G” e alcançando o Lote nº 0435, onde toma uma deflexão para o rumo SW00°56’00”NE e se mede 52,00m, confrontando com o Lote nº 0435, e alcançando a Rua “H”, onde toma uma deflexão a direita e segue com curva a esquerda e se mede 29,70m, confrontando com a Rua “H” e alcançando o Lote nº 0514, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04’00”NE e se mede 3,50m, onde toma uma deflexão para o rumo SW00°56’00”NE e se mede 30,00m, sempre confrontando com o Lote nº 514 e alcançando o Loteamento Jardim Petrópolis, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04’00”NE e se mede 139,50m, confrontando com o Jardim Petrópolis e alcançando a Rua Manaus, onde toma uma deflexão para o rumo NE00°56’00”SW e se mede 30,00m, confrontando com a Rua Manaus, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que os imóveis cedidos sejam utilizados exclusivamente para o desenvolvimento de atividades administrativas e comunitárias da AMIEC, trabalhos artesanais pelo Clube de Mães, e outras atividades como: trabalhos culturais, lazer, esportes, seminários de educação, e demais atividades dispostas no Estatuto Social da referida Entidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

§ 1º A permissionária receberá os imóveis no estado em que se encontram, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularização das atividades desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar os bens permissionados para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade nos imóveis, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações nos imóveis ora cedidos, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV - desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação de quadra esportiva, campo de futebol ou salão de festa, para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono dos imóveis ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 04

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação dos imóveis no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno dos imóveis ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas nos bens imóveis públicos.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: “PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal).”

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 4.175, de 17 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Agente Delegado
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL**MATRÍCULA Nº 97.613**

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

**Protocolo nº180114 em 08/09/2021 - IMÓVEL URBANO**

Quadrante 06, Quadricula 5, Setor 30, Quadra 40, Lote nº 0150, situado no **PARQUE RESIDENCIAL KARLA**, nesta cidade, com a área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) **IMÓVEL ESTE DESTINADO A RESERVA TÉCNICA**, confrontando:- ao Norte, medindo 60,00ms, no rumo NE 89°04'00" SW, com a Rua G; ao Sul, medindo 60,00ms, no rumo NE 89°04'00" SW, com os lotes nºs 10, 11, 12, 13 e 14; a Leste, medindo 30,00 ms, no rumo SW 00°56'00" NE, com o lote nº 0990; e, a Oeste, medindo 30,00ms, no rumo SW 00°56'00" NE, com os lotes nºs 06 e 07. A presente matrícula foi aberta em razão do Ofício nº 734/2021-GP datado de 26/08/21, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que fica arquivado neste ofício sob nº 2021/180114. Havido pela matrícula nº. 55867, do Lº 02, deste Ofício. **Selo Funarpen: F474J.2RqPa.reIo-Imosv.azR2s. Custas-R\$ 6,51/30 VRC + FADEP= R\$ 0,33 + Funrejus 25%= R\$ 1,63.** O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade.

AV-01/97.613:- (Protocolo 180114 - em 08/09/2021) - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2021/180114, o imóvel desta matrícula passa a ter a **Inscrição Imobiliária sob nº 06.5.30.40.0150-001**. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. **Selo Funarpen: F474V.2RqPa.reCio-ImHM2.azR2u. Custas-R\$ 68,36/315 VRC + FADEP= R\$ 3,42 + Funrejus 25%= R\$ 17,09.** O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.-.-MLG

97.613

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Agente Delegado
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 97.614

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA



Protocolo nº180114 em 08/09/2021 - IMÓVEL URBANO

Quadrante 06, Quadricula 5, Setor 30, Quadra 40, Lote nº 0435, situado no PARQUE RESIDENCIAL KARLA, nesta cidade, com a área de 1.442,07 m2 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e sete decímetros quadrados) IMÓVEL ESTE DESTINADO A RESERVA TÉCNICA, confrontando: Partindo de um ponto situado na divisa do alinhamento predial da Rua "H", com o lote nº 0990, segue no rum de 89°04'00"NE e se mede 19,00ms, confrontando com o lote nº 0415, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°56'00"NE, e se mede 35,00ms, confrontando com o lote nº 0415, atingindo a divisa do alinhamento predial da Rua "H", onde se toma uma deflexão para "H", atingindo o ponto de partida deste roteiro. A presente matrícula foi aberta em razão do Ofício nº 734/2021-GP datado de 26/08/21, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que fica arquivado neste ofício sob nº 2021/180114. Havido pela matrícula nº. 55867, do Lº 02, deste Ofício. Selo Funarpen: F474J.2RqPa.reTlo-ImQ5L.azR2P. Custas-R\$ 6,51/30 VRC + FADEP= R\$ 0,33 + Funrejus 25%= R\$ 1,63. O referido é verdade e dou fê. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade.

AV-01/97.614:- (Protocolo 180114 - em 08/09/2021) - **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** - Certifico e dou fê, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2021/180114, o imóvel desta matrícula passa a ter a **Inscrição Imobiliária** sob nº 06.5.30.40.0435-001. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. Selo Funarpen: F474V.2RqPa.reMlo-ImQJX.azR2L. Custas-R\$ 68,36/315 VRC + FADEP= R\$ 3,42 + Funrejus 25%= R\$ 17,09. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.--MLG

4?
CORRIGIR
MATRÍCULA
CONFORME
CERTIDÃO
Nº 034/99
-SAB/OPPU
DUTP

MATRÍCULA Nº
97.614

SEGUIE NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Agente Delegado
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

MATRÍCULA Nº **97.616**

Protocolo nº 180114 em 08/09/2021 - **IMÓVEL URBANO**
Quadrante 06, Quadricula 5, Setor 30, Quadra 40, Lote nº 0990, situado no **PARQUE RESIDENCIAL KARLA**, nesta cidade, com a área de 14.802,19 m² (quatorze mil, oitocentos e dois metros e dezenove decímetros quadrados) **IMÓVEL ESTE DESTINADO A RESERVA TÉCNICA**, confrontando:- Partindo de um ponto situado na divisa do alinhamento predial da Rua Manaus com a Rua "D", segue no rumo de 89°04'00" SW, e se mede 97,00ms, confrontando com a Rua "D"; segue em curva pela esquerda, na distância de 33,20ms, confrontando com a Rua "D", onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°04'00" NE e se mede 45,53 ms, confrontando com a Rua "D", atingindo a divisa da Área Verde, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°56'00" SW e se mede 60,00ms, confrontando com Área Verde, atingindo a divisa do alinhamento predial da Rua "C", onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°04'00" SW e se mede 45,53ms, confrontando com a Rua "C", segue em curva pela esquerda, na distância de 33,20ms, confrontando com a Rua C, onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°04'00" NE e se mede 67,00ms, confrontando com a Rua "C", atingindo a divisa do lote nº 0029, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°56'00" SW e se mede 30,00ms, confrontando com o lote nº 0029 e 0027, atingindo a divisa do lote nº 0024, onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°04'00" SE e se mede 120,00 ms, confrontando com os lotes nºs 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15, atingindo a divisa do lote nº 0150 onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°56'00" NE e se mede 30,00 ms, confrontando com o lote nº 0150, atingindo a divisa do alinhamento predial da Rua "G", onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°04'00" NE e se mede 7,00ms, confrontando com a Rua "G", segue em curva pela direita na distância de 29,70ms, confrontando com a Rua "G", atingindo a divisa do lote nº 0435, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°56'00" NE e se mede 52,00ms, confrontando com o lote nº 0435, atingindo a divisa do alinhamento predial da Rua "H", segue em curva pela direita, na distância de 29,70ms, confrontando com a Rua "H", atingindo a divisa do lote nº 0514, onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°04'00" NE e se mede 3,50ms, confrontando com o lote nº 0514, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°56'00" NE e se mede 30,00ms, confrontando com o lote nº 0514, atingindo a divisa do loteamento Jardim Petrópolis, onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°04'00" NE, e se mede 139,50ms, confrontando com o loteamento Jardim Petrópolis, atingindo a divisa do alinhamento predial da Rua Manaus, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°56'00" SW e se mede 30,00ms, confrontando com a Rua Manaus, atingindo o ponto de partida deste roteiro. A presente matrícula foi aberta em razão do Ofício nº 734/2021-GP datado de 26/08/21, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que fica arquivado neste ofício sob nº 2021/180114. Havido pela matrícula nº. 55867, do Lº 02, deste Ofício. **Selo Funarpen: F474J2RqPa.reTlo-ImQWR.azR2k. Custas-RS 6,51/30 VRC + FADEP= RS 0,33 + Funrejus 25%= RS 1,63.** O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade.

AV-01/97.616:- (Protocolo 180114 - em 08/09/2021) - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA -

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
97.616

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Agente Delegado
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL**MATRÍCULA Nº 97.617**

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

**Protocolo nº180152 em 09/09/2021 - IMÓVEL URBANO**

Quadrante 06, Quadricula 5, Setor 30, Quadra 40, Lote nº 0225, situado no **PARQUE RESIDENCIAL KARLA**, nesta cidade, com a área de 46,35 m² (quarenta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados) **IMÓVEL ESTE DESTINADO A RESERVA TÉCNICA**, confrontando:- Partindo de um ponto situado na divisa do lote nº 0435, com o alinhamento predial da Rua G, segue no rumo de 89°04'00" SW e se mede 14,38 ms, confrontando com a Rua G, atingindo a divisa do lote nº 01, segue em curva pela direita, na distância de 17,88 ms, confrontando com o lote nº 0435, atingindo o ponto de partida deste roteiro. A presente matrícula foi aberta em razão do Ofício nº 777/2021-GP datado de 26/08/21, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que fica arquivado neste ofício sob nº 2021/180152. Havido pela matrícula nº. 55867, do Lº 02, deste Ofício. "Selo Funarpen: F474J.2RqPa.reTlo-ImCFt.azR2P. Custas-R\$ 6,51/30 VRC + FADEP= R\$ 0,33 + Funrejus 25%= R\$ 1,63. O referido é verdade e dou fê. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade.

AV-01/97.617:- (Protocolo 180152 - em 09/09/2021) - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - Certifico e dou fê, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2021/180152, o imóvel desta matrícula passa a ter a **Inscrição Imobiliária sob nº 06.5.30.40.0225-001**. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. Selo Funarpen: F474V.2RqPa.reTlo-ImV7e.azR2j. Custas-R\$ 68,36/315 VRC + FADEP= R\$ 3,42 + Funrejus 25%= R\$ 17,09. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.-.-.-MLG

MATRÍCULA Nº 97.617

SEGUIE NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Agente Delegado
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 97.618

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA



Protocolo nº180152 em 09/09/2021 - IMÓVEL URBANO

Quadrante 06, Quadricula 5, Setor 30, Quadra 40, Lote nº 0415, situado no **PARQUE RESIDENCIAL KARLA**, nesta cidade, com a área de 2.555,00 m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados) **IMÓVEL ESTE DESTINADO A RESERVA TÉCNICA**, confrontando:- ao Norte, medindo 73,00ms no rumo NE 89°04'00" SW, com a Rua "H"; Sul, 73,00ms, rumo NE 89°04'00" SW, com os lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 0435; a Leste, medindo 35,00ms, no rumo SW 00°56'00" NE, com o lote nº 0435; e a Oeste, medindo 35,00ms, no rumo SW 00°56'00" NE, com a Rua Belo Horizonte. A presente matrícula foi aberta em razão do Ofício nº 777/2021-GP datado de 26/08/21, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que fica arquivado neste ofício sob nº 2021/180152. Havido pela matrícula nº. 55867, do Lº 02, deste Ofício. Selo Funarpen: F474J.2RqPa.rebIo-ImZb9.azR2v. Custas-R\$ 6,51/30 VRC + FADEP= R\$ 0,33 + Funrejus 25%= R\$ 1,63. O referido é verdade e dou fê. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade.

AV-01/97.618:- (Protocolo 180152 - em 09/09/2021) - **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** - Certifico e dou fê, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2021/180152, o imóvel desta matrícula passa a ter a **Inscrição Imobiliária** sob nº **06.5.30.40.0415-001**. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. Selo Funarpen: F474V.2RqPa.rebIo-ImQ5L.azR2T. Custas-R\$ 68,36/315 VRC + FADEP= R\$ 3,42 + Funrejus 25%= R\$ 17,09. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2021.-.-.-MLG

MATRÍCULA Nº 97.618

SEGUIE NO VERSO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para Termo de Cessão de Uso, de Parte do Lote nº0415(06.5.30.40), Lote nº0225(06.5.30.40), Lote nº0435(06.5.30.40), Lote nº0150(06.5.30.40) e nº0990(06.5.40), situados no Parque Residencial Karla, na Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná.

Matrículas : - nº97.618, nº97.617, nº97.614, nº97.613 e nº97.616
(Cartório do Registro de Imóveis - 1º Ofício)

Superfície : - 18.755,61m²

Proprietário: - Município de Foz do Iguaçu.
CGC/MF nº76.206.606/0001-40

TERRENOS

Parte do Lote nº0415 (06.5.30.40) - Superfície: 665,00 m². (RESERVA TÉCNICA)

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW 89°04'00"NE	19,00 m	Rua "H"
SUL	SW 89°04'00"NE	19,00 m	Lote nº 0435
LESTE	SW 00°56'00"NE	35,00 m	Lote nº 0435
OESTE	SW 00°56'00"NE	35,00 m	O mesmo Lote nº 0415

Lote nº0225 (06.5.30.40) - Superfície: 46,35 m². (RESERVA TÉCNICA)

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Em curva	17,88 m	Lote nº 0435
SUL	SW 89°04'00"NE	14,38 m	Rua "G"

Lote nº0435 (06.5.30.40) - Superfície: 1.442,07 m². (RESERVA TÉCNICA)

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Rua "G" com o Lote 01, segue no rumo SW00°56'00"NE e se mede 25,00m confrontando com o lote 01 e alcançando o lote nº0415, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04'00"NE e se mede 19,00m, onde toma uma deflexão para o rumo SW00°56'00"NE e se mede 35,00m, sempre confrontando com o Lote nº0415 e alcançando o alinhamento predial da Rua "H", onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04'00"NE e se mede 16,00m, onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 3,50m, sempre confrontando com a Rua "H" e alcançando o lote nº0990, onde toma uma deflexão para o rumo NE00°56'00"SW e se mede 52,00m confrontando com o lote nº0990 e alcançando o alinhamento predial da Rua "G", onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 3,50m, onde toma uma deflexão para o rumo NE89°04'00"SW e se mede 20,62m confrontando com a Rua "G" e alcançando o lote nº0225, onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 17,88m, alcançando assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº0150 (06.5.30.40) - Superfície: 1.800,00 m². (RESERVA TÉCNICA)

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW 89°04'00"NE	60,00 m	Rua "G"
SUL	SW 89°04'00"NE	60,00 m	Lotes 10, 11, 12, 13 e 14.
LESTE	SW 00°56'00"NE	30,00 m	Lote nº 0990
OESTE	SW 00°56'00"NE	30,00 m	Lotes 06 e 07.

Lote nº0990 (06.5.30.40) - Superfície: 14.802,19 m². (RESERVA TÉCNICA)

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Rua Manaus com a Rua "D", segue no rumo NE89°04'00"SW e se mede 97,00m, onde segue em curva a esquerda e se mede 33,20m, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04'00"NE e se mede 45,53m, sempre confrontando com a Rua "D" e alcançando a área Verde, onde toma uma deflexão para o rumo NE00°56'00"SW e se mede 60,00m, confrontando com a área Verde e alcançando a Rua "C", onde toma uma rumo NE89°04'00"SW e se mede 45,53m, onde toma uma deflexão a direita e segue em curva a esquerda e se mede 33,20m, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04'00"NE e se mede 67,00m, sempre confrontando com a Rua "C" e alcançando o lote nº29, onde toma uma deflexão para o rumo NE00°56'00"SW e se mede 30,00m, confrontando com os lotes nº29 e nº27, alcançando o lote nº24, onde toma uma deflexão para o rumo NE89°04'00"SW e se mede 120,00m, confrontando com os lotes nº 24, nº23, nº22, nº21, nº20, nº19, nº18, nº17, nº16 e nº15, alcançando o lote nº0150, onde toma uma deflexão para o rumo SW00°56'00"NE e se mede 30,00m, confrontando com o lote nº0150 e alcançando a Rua "G", onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04'00"NE e se mede 7,00m, onde segue em curva a esquerda e se mede 29,70m, sempre confrontando com a Rua "G" e alcançando o lote nº0435, onde toma uma deflexão para o rumo SW00°56'00"NE e se mede 52,00m, confrontando com o lote nº0435 e alcançando a Rua "H", onde toma uma deflexão a direita e segue com curva a esquerda e se mede 29,70m, confrontando com a Rua "H" e alcançando o lote nº0514, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04'00"NE e se mede 3,50m, onde toma uma deflexão para o rumo SW00°56'00"NE e se mede 30,00m, sempre confrontando com o lote nº0514, e alcançando o loteamento Jardim Petrópolis, onde toma uma deflexão para o rumo SW89°04'00"NE e se mede 139,50m, confrontando com o Jardim Petrópolis e alcançando a Rua Manaus, onde toma uma deflexão para o rumo NE00°56'00"SW e se mede 30,00m, confrontando com a Rua Manaus, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 20 de junho de 2022.

Visto/SMPC:

Proprietário:

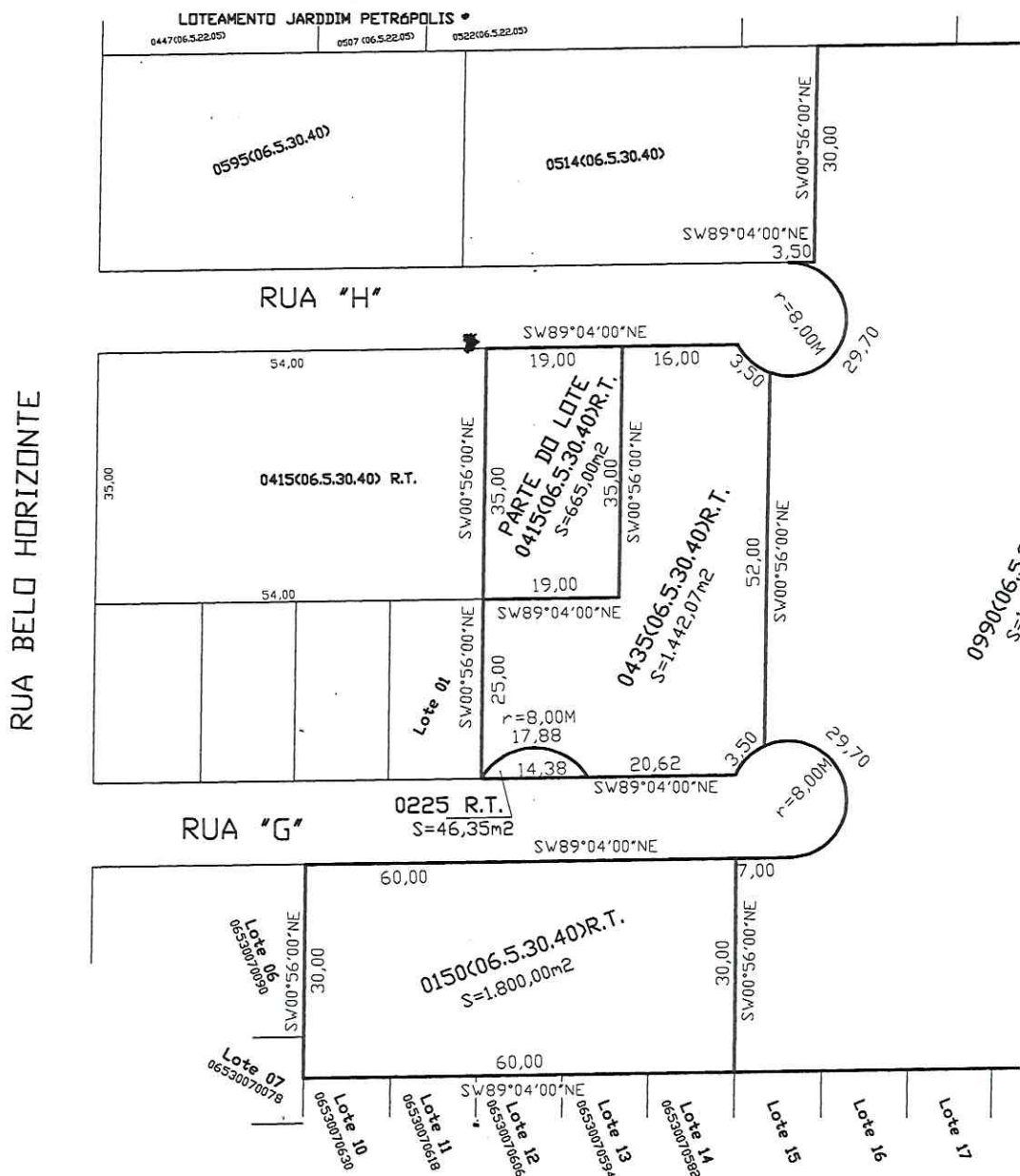
Resp. Técnico:

Leandro Teixeira Costa
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de recursos

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

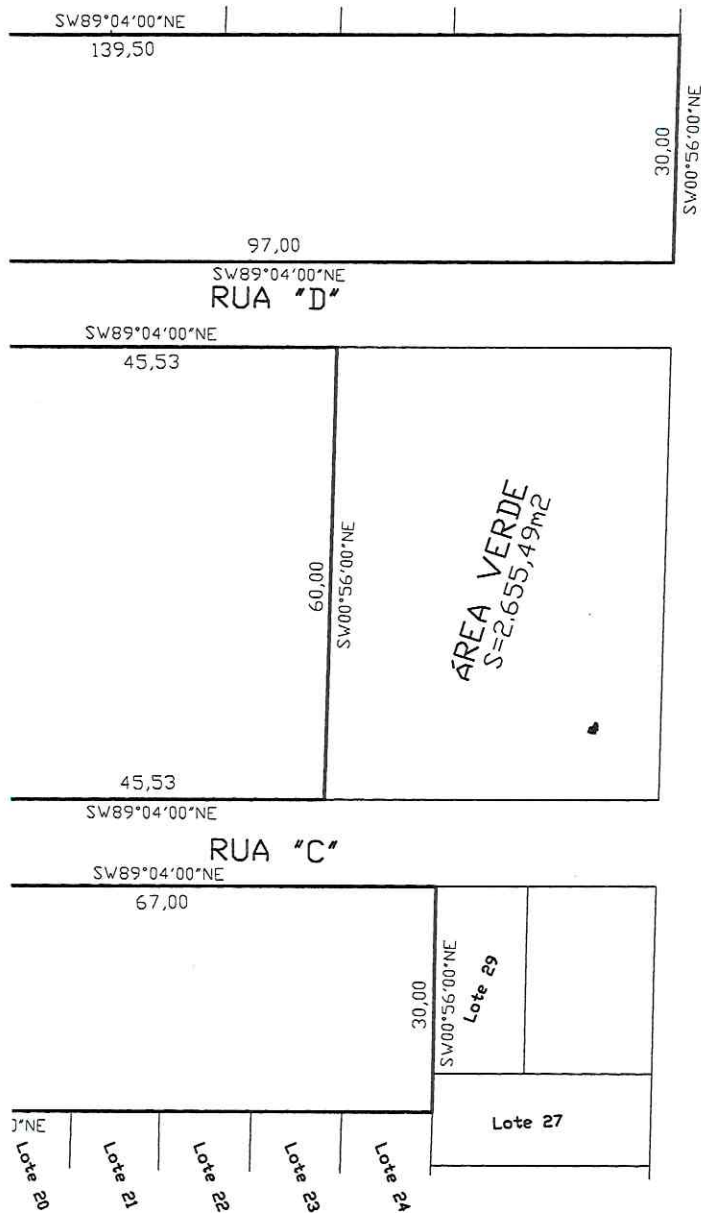
Paulo Henrique Marcelo

Paulo Henrique Marcelo
Engenheiro Civil
CREA. 168009/D-PR
Matricula 21131.01



QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
06	5	30	40

AMAMENTO JARDIM PETRÓPOLIS



N.



TÍTULO:

PLANTA PARA CESSÃO DE USO

ÁREA=18.755,61m²

PRANCHA:

01/01

VEL	PARQUE RESIDENCIAL KARLA	LOTES	PARTE DO LOTE 0415(06.5.30.40), 0255(06.5.30.40), 0435(06.5.30.40), 0150(06.5.30.40) e 0990(06.5.30.40) R.T.
CIPIO	FOZ DO IGUAÇU	ESTADO	PARANÁ
MINADO		DATA	20/06/2022
		ESCALA	INDICADA
		DESENHO	SADI

TO/SMPC

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

RESP. TÉCNICO

Paulo Henrique Marcelo
Engenheiro Civil
CREA. 168009/D-PR
Matrícula 21131-01

Leandro Teixeira Costa
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de recursos

Este documento é de uso exclusivo do Município de Foz de Iguaçu. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 52c799c9-e83d-48c3-88a5-7170e5dcaebf.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS IDOSOS, ESPORTIVO E CULTURAL DOS BAIRROS LARANJEIRAS, KARLA, PETRÓPOLIS, ESTRELA, PARANÁ, BELVEDERE I E II E PORTO SEGURO.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - Constitui-se sob a denominação de AMIEC - **Associação dos Moradores, Amigos dos Idosos, Esportivo, Cultural dos Bairros, Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Paraná, Belvedere I e II e Porto Seguro**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de **Associação** civil sem fins lucrativos e não fins econômicos, sem finalidade Política ou Religiosa, regida pelo presente **Estatuto** e pelas demais disposições legais, em consonância com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 "**Código Civil**", com sede à Rua Bento Gonçalves 550, Jardim Karla, Bairro KLP, na cidade da comarca de **Foz do Iguaçu Estado do Paraná – CEP: 85.868-070** sendo constituída com duração indeterminada, vinculada a **UMAMFI** (União Municipal das Associações de Moradores de Foz do Iguaçu).

Artigo 2º - A jurisdição abrange os bairros e adjacências, cujos limites serão verificados e constarão neste **Estatuto** com abrangência das Ruas Avenida Silvio Américo Sasdelli, Avenida Tancredo Neves, Rua Guaraqueçaba, Travessa Faxinal, Travessa Flórida, Travessa Curiuva, Rua Barbosa Ferraz, Rua Piraquara, Rua Ibaiti, Rua Manaus, Avenida Paraná e Rua Ibitinga paralelo a Avenida Paraná lado esquerdo.

Artigo 3º - São suas finalidades:

§1º- **Congregar** os moradores e amigos dos **bairros**, apoiando suas legítimas aspirações, respeitando seus direitos e interesses.,

§2º- **Estimular** o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos dos **bairros**, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade.

§3º- **Representar** perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e amigos dos **bairros**, ou interesses individuais de seus associados.

§4º- **Manter** trabalhos de cultura, educação, saúde, esporte, lazer, comunicação, meio ambiente, visando apoio aos clubes de mães, idosos, grupo de mulheres, crianças e adolescentes, em benefício dos **Associados** e moradores em geral.

§5º- **Promover eventos**, esportivos, cultural, festas comunitárias, bailes, bingos e shows com artistas e bandas em prol da comunidade.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: contratos ou outros instrumentos jurídicos: doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Artigo 5º - São **Associados** todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela **Diretoria da Associação**, pertencendo todos a uma única categoria.

Artigo 6º - São direitos dos **Associados**:

- a) - Participar das atividades da **Associação**;
- b) - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- c) - Votar e ser votado para cargos da **Administração**.

Artigo 7º - São deveres dos **Associados**:

- a) - Respeitar e cumprir às decisões das **Assembleias Gerais** e demais **Órgãos** dirigentes da **Associação**.
- b) - Cumprir e fazer cumprir o **Estatuto** e demais disposições internas;
- c) - Zelar pelo nome da **Associação**;
- d) - Participar das **Assembleias Gerais**.

Artigo 8º - Os **Associados** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela **Associação**.

Artigo 9º - Os **Associados** perdem seus direitos:

- a) - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) - se praticarem atos nocivos ao interesse da **Associação**.
- d) - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **Associação** ou seus membros; ou
- e) - se praticarem atos ou valerem-se do nome da **Associação** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da **Associação** por decisão da **Diretoria**, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admiti-los em Lei.

§2º - Da decisão da **Diretoria** que pretenda excluir um **Associado** cabe recurso à **Assembleia Geral**, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do **Associado**, em **Assembleia** especialmente convocada para esse fim.

Artigo 10º - Qualquer **Associado** poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da **Associação**, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à **Associação**.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:

Artigo 11º - São condições de funcionamento:

Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.

- a) - Observância das Leis.
- b) - Gratuidade no exercício dos cargos eletivos.
- c) - Não ostentação de atos de natureza política - partidária em religiosa.



§ 1º A **Diretoria** deverá convocar reuniões ordinárias mensalmente, com no mínimo 10 (dez) reuniões anuais, excetuando às extraordinárias, mediante calendário com datas pré-definidas no início de cada ano, conforme deliberação da **Mesa Diretora**.

Artigo 12º - Os atos dos **Órgãos Deliberativos** serão realizados através de **Assembleia Geral** com competência para:

- a) Destituir os Administradores;
- b) Alterar o Estatuto.

CAPÍTULO IV **DO QUADRO ASSOCIATIVO DIREITOS E DEVERES:**

Artigo 13º - São admitidas as seguintes categorias de associados:

- a) - **Fundadores** – aqueles que assinaram a **Ata de Fundação da Associação**
- b) - **Efetivos** – aqueles que foram admitidos após a **Fundação da Entidade** e indicados por dois associados fundadores.
- c) - **Colaboradores** - aqueles que prestam serviços de modo regular à **Associação** gratuitamente.
- d) - **Honorários** - aqueles que tiverem prestado serviços à **Associação**, a critério da **Assembleia Geral**.
- e) A **Associação** deverá estar em dia com a mensalidade perante a **UMAMFI** correspondente a uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

CAPÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º - A **Associação de Moradores** será administrada pelos seguintes **Órgãos**:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Diretor Presidente;
- d) - Conselho Fiscal;

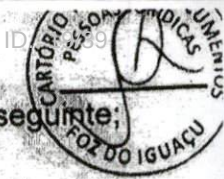
Artigo 15º - A **Assembleia Geral** é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos **Associados** em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º - Compete a **Assembleia Geral**:

- a) Eleger os membros da **Diretoria Executiva**;
- b) Destituir os membros da **Diretoria Executiva**;
- c) Referendar as admissões dos **Associados** feitas pela **Diretoria**;
- d) Aprovar a exclusão dos **Associados**;
- e) Alterar e aprovar o **Estatuto**;
- f) Apreciar o relatório da **Diretoria Executiva**;
- g) Decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- h) Aprovar às contas da **Diretoria Executiva**;

Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.

- I) Eleger os membros da **Diretoria**, quando for o caso;
- J) Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- K) Referendar a admissão de novos **Associados**.



§ Único- A **Assembleia Geral** reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

Artigo 17º - A **Assembleia Geral** reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da **Associação** que exigirem o pronunciamento dos **Associados** e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos: A **Assembleia Geral Ordinária** será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da **Associação**, por circulares ou outros meios adequados e, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos **Associados** o direito de promovê-la.

§ único - A **Assembleia Geral** instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos **Associados** e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e às deliberações serão tomadas por maioria simples dos **Associados** presentes, salvo exceções previstas por esse **Estatuto**.

Artigo 18º - A **Diretoria Executiva** será constituída por um **Diretor Presidente** e um **Diretor Administrativo**, associado ou não, devidamente eleito pela **Assembleia Geral** para mandato de 04 (quatro anos) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por um período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Compete a **Diretoria Executiva**:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executá-las;
- b) Cumprir e fazer cumprir este **Estatuto**;
- c) Elaborar e apresentar, à **Assembleia Geral**, o relatório anual;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Convocar a **Assembleia Geral**;
- f) Contratar e demitir funcionários;
- g) Praticar atos da gestão administrativa e;
- h) Aprovar a admissão de novos **Associados** na **Associação**;
- i) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela **Assembleia Geral**.

§ único - Os membros da **Diretoria Executiva** desempenharão às suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 19º - Compete ao **Diretor Presidente**, em conjunto com o **Diretor Administrativo**, representar a **Associação** ativa e passivamente, perante o órgão público, judicial e extrajudicial. Inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da **Associação** para qualquer fim estranho às suas finalidades, como avais, fianças ou quaisquer outros atos de favor e caberá;

- a) Convocar e Presidir às **Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias**;
- b) Convocar e presidir às reuniões da **Diretoria Executiva**;
- c) Dirigir e supervisionar todas às atividades da **Associação**, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho,

Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.

bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

- d) Juntamente com o **Tesoureiro** abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis.

§ único - Compete ao **Vice - Presidente** - auxiliar e substituir o **Presidente** em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 20º - Compete ao **Diretor Administrativo**: Auxiliar o **Diretor Presidente** no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da **Associação**.

- a) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dias a escrituração, toda comprovada;
- b) A **Associação de Moradores** poderá desenvolver atividade econômica para financiar as suas atividades, porém, esta vedada a distribuição de lucros entre os seus membros /associados.
- c) Pagar às contas das despesas autorizadas pelo **Presidente**;
- d) Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitadas;
- e) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à **Assembleia Geral**;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidades, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; e **Lavrar Atas das Assembleias Gerais** realizadas, devidamente assinadas pelo **Presidente da Assembleia** e pelos **Associados** presentes, e registrá-las no Cartório competente.
- g) **Associação de Moradores** deverá apresentar a **Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal**, anualmente e no prazo legal, fazendo cumprir as obrigações tributária a quem estiver subordinada.

Artigo 21º - A **Diretoria** será eleita com base nos seguintes critérios:

- a) **Associado** pertencente ao quadro social há, no mínimo, 02 (dois) anos, excetuada a primeira composição da **Diretoria**;
- b) Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como a quitação com as obrigações estatutárias;
- c) **Eleição** decidida pela anuência da maioria simples dos **Associados** presentes em **Assembleia Geral**.

Artigo 22º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

- a) Examinar os livros de escrituração de escrituração da **Associação**;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à **Assembleia Geral ou Extraordinária**;

§ único - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela **Associação**.

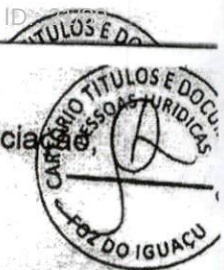
Artigo 23º - Compete ao **Primeiro Secretário**:

- a) Redigir e manter em dia às Atas das **Assembleias Gerais**, e das **Reuniões da Diretoria**;
- b) Redigir a correspondência da **Associação**;
- c) Manter e ter sob a guarda os arquivos da **Associação**;
- d) Substituir os **Diretores de Esportes, Social e Cultural** em suas faltas ou impedimentos.

§ único - Compete ao **Segundo Secretário**: auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas.

Artigo 24º - Compete ao **Primeiro Tesoureiro**:

Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.



- Manter em contas bancárias, juntamente com o **Presidente** os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvindo a **Diretoria**;
- b) Assinar com o **Presidente** os cheques emitidos;
- c) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- e) Apresentar ao **Conselho Fiscal**, balancetes semestrais e balanço anual;
- f) Fazer anualmente a relação dos bens da **Associação** apresentando - a quando solicitado em **Assembleia Geral**.

§ único - Compete ao segundo **Tesoureiro**: auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas.

Artigo 25º - O número legal para realização para realização da **Assembleia Geral** é de 2/3 dos **Associados** em primeira convocação e, com qualquer número de **Associados** em segunda convocação meia hora após.

Artigo 26º - A convocação da **Assembleia Geral** será efetivada através de **Edital de Convocação** afixado na sede da **Associação** e publicada em pontos comerciais de grande fluxo de pessoas em todo bairro.

Artigo 27º - Para eleição da **Diretoria** e **Conselho Fiscal** serão apresentadas chapas na **Assembleia Eleitoral** indicando-se os cargos executivos, inclusive o de **Presidente**.

Artigo 28º - O **Presidente** da **Diretoria** será representado em juízo ou fora dele sendo substituído, no seu impedimento, pelo **Vice-Presidente**.

Artigo 29º - Às obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo **Presidente** e **Tesoureiro**, mas, às despesas referentes à aquisição e alienação do patrimônio serão resolvidas pela **Diretoria**.

Artigo 30º - Os atos da **Secretaria** serão de responsabilidades do(a) **1º Secretário(a)** geral, cabendo-lhe a secretariar às **Reuniões**, elaboração das **Atas**, controle dos ofícios recebidos e emitidos e arquivos da **Associação**.

Artigo 31º - Em caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a cada organismo indicar o(a) substituto(a) submetendo o(a) a referendo na **Assembleia Geral** dentro do prazo de 30 dias.

Artigo 32º - Todos os cargos eletivos ou de departamentos, serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração por parte da **Associação**.

Artigo 33º - Cada organismo da **Associação** terá seu **Regimento Interno** definido e sistemas de funcionamento, respeitando às atribuições deste **Estatuto**.

Artigo 34º - O patrimônio da **Associação** será constituído por eventual doação inicial dos **Associados** e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas de pessoas Jurídicas de direito privado e de pessoas Jurídicas de direito público; prestação de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da **Associação**.

Artigo 35º - A **Associação** não distribuirá, entre os seus **Associados**, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos ou dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante

o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 36º Todo patrimônio e receitas da **Associação** deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 37º - A alienação hipotecária, venda ou troca dos bens patrimoniais da **Associação** somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da **Assembleia Geral Extraordinária**, convocada especialmente para tal fim.

Artigo 38º - A **Associação** poderá ser extinta por deliberação dos Associados, em qualquer tempo desde que convocada **Assembleia Geral Extraordinária** para tal fim, que deverá comunicar a **UMAMFI**, poderá também ser extinta por demais formas prevista em Lei.

Artigo 39º - Em caso de dissolução da **Associação**, o remanescente do patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL:

Capítulo Único - Das Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 40º - Às **Eleições** gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, em pleito amplamente divulgado na área da **Associação** e na sede da **UMAMFI**.

Artigo 41º - A **Presidência da Diretoria Executiva** deverá afixar na sede da **Associação de Moradores do Bairro** e na sede da **UMAMFI** e nos lugares públicos frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato. Competente **Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária** especificando a natureza das **Eleições**, o prazo para inscrições das chapas, bem como o dia, local hora e data da realização do **Pleito**.

Artigo 42º - Com antecedência mínima de 15(quinze) dias antes da data da publicação do **Edital**, ou seja, 45(quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a **Eleição a Diretoria Executiva** já terá, em uma **Assembleia Geral Extraordinária**, designado a **Comissão Eleitoral**, com até 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no **Edital de Convocação**.

§1º - Poderá participar da **Chapa** para compor nova **Diretoria Executiva** ou **Conselho Fiscal** todo proprietário morador. Não esta vedada a participação de parentes na composição da **Chapa**.

§ 2º - A **UMAMFI** elegerá uma **Comissão Eleitoral**, que, dentre outras, terão às seguintes atribuições:

- a) Elaborará as instruções gerais das **Eleições**, através de um **Regimento próprio**;
- b) **Elaborará o Edital próprio** a cada **Eleição**, destacando os valores de custo e data da **Eleição**, prevendo: a confecção das cédulas; a publicação do **Edital**, em papel e por meio eletrônico; elaboração da **Ata** manuscrita, disposição de urna eleitoral; às

Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.



despesas cartorais para registro de **Atas**, são de responsabilidade da nova **Diretoria**, sendo que antes deverão ser avaliadas às possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais; A Associação que estiver em dia com as mensalidades associativas ficará isenta da taxa de Eleição.

- c) Receberá as inscrições das chapas na forma prevista no **Estatuto**, para Registro regularização da **Ata de Eleição e Posse**;
- d) Elaborará e rubricará as cédulas eleitorais nas quantificadas de acordo com provável número de moradores **associados** com listagem de presença, para identificar o Eleitor destacando: nome, endereço e assinatura que ficara após a **Eleição** em poder da **Secretaria da Associação de Moradores**.
- e) Organizará a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) Fiscalizará e realizará todo processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes à colaboração de pessoas não candidatos, designando fiscais na oportunidade;
- g) Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste **Estatuto**, quanto à **Eleição**;
- h) A **Comissão Eleitoral** deverá presidir os trabalhos durante a **Eleição**, ao encerrar o pleito, realizará a exatidão, proclamará o resultado **Eleitoral** da **Chapa** vencedora, em seguida empossará a **Nova Diretoria**, lavrando a respectiva **Ata**, determinando o compromisso da nova **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal** realizar o registro num prazo de até 30 dias;
- i) Fazer entrega logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamentos utilizados no pleito à **Primeira Secretária da Diretoria Executiva** para sua guarda e conveniente conservação.
- j) Acompanhar e orientar a **Primeira Secretária** e a **Presidência** eleitas para promover a regularização imediata da **Ata da Eleição e Posse** no **Cartório de Registro Civil**, bem como para atualizar dados no CNPJ junto a **Secretaria da Receita Federal** e também junto a instituição com as quais a **Associação** mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a eleição;
- k) Para convocar novas **Eleições** para escolher uma nova **Diretoria da Associação de Moradores** o **Edital** deverá ser assinado pelo atual ou antigo **Presidente**, ou, na ausência o **Presidente** da **UMAMFI** assinará a convocação, devendo constar nas **Atas** manuscrita e digitada os motivos da falta do mesmo, e

§ Único - Associação de Moradores deverá apresentar a **Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal**, anualmente e no prazo legal, fazendo cumprir as obrigações tributárias que estiver subordinada.

Artigo 43º - A forma de **Eleição**, tanto da **Diretoria Executiva**, quanto do **Conselho Fiscal** constituirá na apresentação de chapas separadas, às quais deverão conter os cargos, nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número dos documentos de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e cédula de identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo Cartório para registro das **Atas**.

1º - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à **Diretoria Executiva**, quanto ao **Conselho Fiscal**, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à **Comissão Eleitoral** até o último dia do prazo de inscrição.



§ 2º - Podem compor às chapas de candidatos, tanto à **Diretoria Executiva**, quanto ao **Conselho Fiscal**, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 44º - A Eleição, tanto da **Diretoria Executiva**, quanto do **Conselho Fiscal**, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o **Associado** no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16(dezesseis) anos para ter acesso ao local de votação o morador(a) deverá estar munido de documento oficial com foto e comprovante de residência atual.

§ 1º - No caso de chapa única, tanto para **Diretoria Executiva**, quanto para o **Conselho Fiscal**, poderá ser definido pela **Comissão Eleitoral** que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que às Eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º - Na hipótese da alternativa "não" metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a **Comissão Eleitoral**, iniciará novamente todo o procedimento do pleito.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 45º - São inelegíveis para qualquer cargo da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**, além daqueles impedidos por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé Pública.

Artigo 46º - Os integrantes da **Comissão Eleitoral** não poderão ser candidatos **Diretoria Executiva** nem ao **Conselho Fiscal**, dissolvendo-se esta logo em seguida a cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:**

Artigo 47º - A Associação manterá um livro de registro das **Atas** Digitadas ou Manuscritas da **Diretoria**, das **Assembleias Gerais**, do **Conselho da Comunidade**, do **Conselho Fiscal** e dos livros contábeis e dos registros dos bens móveis.

Artigo 48º - Os mandatos da **Diretoria**, **Conselho Fiscal** e **Conselho da Comunidade** serão iniciados na **Ata da Eleição** com prazo de 04(quatro) anos.

Artigo 49º - A dissolução da Associação poderá ser resolvida por **Assembleia Geral**, por decisão de 2/3, em primeira convocação, dos **Associados** quites com as obrigações sociais, metade mais um, em segunda convocação e de 1/3 em terceira convocação.

Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Artigo 50º - Em caso de dissolução os bens móveis ou imóveis serão doados congêneres ou semelhantes.

Artigo 51º - Às doações serão encaminhadas à **Diretoria**, que aceitará ou não.

Artigo 52º - O presente **Estatuto** poderá ser alterado por deliberação em **Assembleia Geral** da qual participem 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos **Associados** inclusive no qual concerne no sistema administrativo da **Associação**.

Artigo 53º - A **Associação de Moradores** será mantida através de doações públicas privadas e realizações de eventos.

Artigo 54º - A **Associação de Moradores** realizará a **Prestação de Contas** em **Assembleia Geral** especialmente para este fim.

Artigo 55º - Os casos omissos de presente **Estatuto** serão resolvidos pela **Diretoria** e, posteriormente, referendados pela **Assembleia Geral**, dentro de 30 dias.

Artigo 56º - Toda alteração que implique em dissolução ou mesmo composição da **Associação** deve ser comunicada a **UMAMFI** para registro.

Artigo 57º - Revogam-se às disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 20 de agosto de 2019.

Nilton Noel da Rocha
Presidente

Pamela Veronica Guerello Mocelin
Secretaria

Francisco Evandro de Oliveira
Advogado - OAB/PR 50.942

OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 03yXP.tFPMV.PqHHZ-8VtnA.REVj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 17/09/2019 Protocolado sob nº 0014182 e Registrado sob nº 0036006 e averbação nº 01 no No Livro -A-489 sob as Folhas - 262/282, Emolumento: R\$57,90 (100,00VRC), Funrejus: R\$8,40, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,28, ISS: R\$2,32, FADEP: R\$2,90. apresentante: WILLIAN LUCIANO RODRIGUES

Christiane Belorini
Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antônio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.



ATA

AMIEC - ASSOC. DOS MORADORES, AMIGOS DOS IDOSOS, ESPORT. E CULT. DOS BAIRROS LARANJEIRAS, KARLA, PETROPOLIS, ESTRELA, PARANA, BELVEDERE I E II E PORTO SEGURO

Aos 23 dias de outubro de 2019 atendendo o edital de convocação de reunião extraordinária, reuniram-se às 19h em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada com os interessados presentes. O presidente senhor Nilton Noel da Rocha abriu a reunião agradecendo a presença de todos, solicitou que a senhora Pamela fizesse a leitura do edital, apresentando as pautas a serem deliberadas; Continuidade e planejamento das atividades desenvolvidas e a recomposição de membros do conselho fiscal. O senhor Nilton fez uma breve apresentação das atividades desenvolvida que atende a comunidade em geral; Parceria com o setor publico e a iniciativa privada para realização do mutirão de limpeza, Disponibilização do salão Associação para realização de vários eventos; Apoio e fortalecimento do Clube de Mães; Apoio a Ginastica da Terceira Idade; Disponibilização do local para realização de treino de artes marciais (Sipalki-do)e instrução para mais de 53 crianças na pratica do bale; Promoção de jantares de integração da terceira idade e comunidade em geral; Disponibilização do campo de futebol e campo suíço para pratica esportiva ,atendo a escolinha mirim, futebol dos veteranos e os praticantes do futebol americano. Diante de todas essas ações desenvolvidas foi afirmado o compromisso da continuidade e o fortalecimento de todas as ações. Foi colocado para apreciação dos presentes as seguintes demandas a seguir; Iniciar a reforma da Associação atendendo a legislação no tocante sanitário, acessibilidade e o projeto acústico, bem como adequações que atenda a vistoria do corpo de bombeiro para ficar em conformidade com a legislação em vigor. Em continuidade da pauta foi feita a leitura das cartas de renuncia dos senhores Sérgio Friedrich, Luiz Acássio Lopes e Moacir C. Santos, que por motivo de força maior estão desligando-se da Associação. Em função da vacância dos cargos, o presidente senhor Nilton Noel da Rocha solicitou aos presentes que colocassem os nomes a disposição para recomposição dos cargos. Os nomes apresentados foram colocados para apreciação e aprovado por unanimidade. As anotações de qualificação da diretoria executiva,

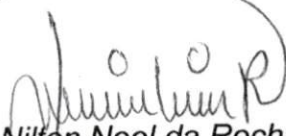
me
N.

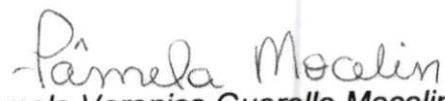
Certifico que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro



recomposição do conselho fiscal e a coordenação de departamentos, serão vinculadas em folha avulsa e fazendo parte em anexo deste documento. Não havendo nada mais a ser tratado, o presidente encerrou os trabalhos, solicitando que eu Pamela lavra-se a presente ata e assinasse, encaminhando para registro no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Foz do Iguaçu, juntamente com o edital de convocação, lista de qualificação da diretoria e a lista de presença.

Foz do Iguaçu 23 de outubro de 2019


Nilton Noel da Rocha
Presidente


Pamela Veronica Guerello Mocelin
Secretaria

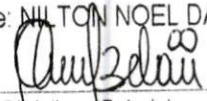
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

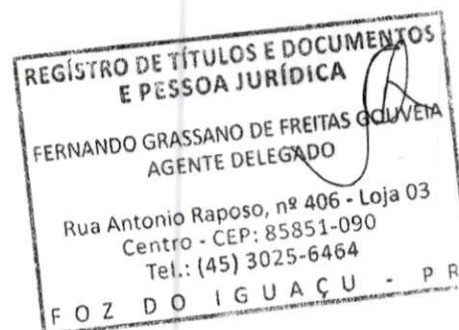
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº XZ4q4.vW3YQ.7keW3-pT2sR.FwhKI

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 01/11/2019 Protocolado sob nº 0014261 e Registrado sob nº 0036006 e averbação nº 02 no Livro -A-493 sob as Folhas - 202/214, Emolumento: R\$57,90 (100,00VRC), Funrejus: R\$8,40, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,28, ISS: R\$2,32, FADEP: R\$2,90. apresentante: NILTON NOEL DA ROCHA


Christiane Belorini
Escritora Substituta



Cerifício que o selo FUNAREN
está impresso na etiqueta de
Registro.

QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:	Nilton Noel da Rocha	RG:	4 822 835-6	SSP/PR.	CPF:	616 148 239-87
Endereço:	Trav. General Carneiro			nº	11	CEP: 85867-550
Profissão:	Autônomo	Estado Civil:	Casado		Tel.:	9 9134 1951
Data Nascimento:	02 08 19966		Cidade que Nasceu		Santa Helena PR.	
Data da Emissão do RG.:		04 06 82				

Vice. Presidente:	Leoscar Alberto de Andrade	RG:	7 584 541-3	SSP/PR.	CPF:	572 329119-04
Endereço:	Rua Santa Fé			nº :	163	CEP 85867-540
Profissão:	Gerente comercial	Estado Civil:	Casado		Tel.:	9 9103 2008
Data Nascimento:	25 03 1969		Cidade que Nasceu		Chapecó SC.	
Data da Emissão do RG.:	18 08 95					

<u>Diretora</u> <u>administrativa</u>	Camila Viviane da Rocha	RG:	10.977.270-4	SSP/PR.	CPF:	073.547.329.31
Endereço:	Travessa General Carneiro		n°:	11	CEP	85867-550
Profissão:	Bacharel em Direito	Estado Civil:	Solteira		<u>Tel.:</u>	45 991115725
Data Nascimento:	28/10/1996	Cidade que Nasceu		Itaipulandia Parana		
Data da Emissão do RG.:	—					

1ª Secretaria:	Pamela V. G. Mocelin	RG:	9584864-4	SSP/PR.	CPF:	075857169-07
Endereço:	Rua Diamantina	nº	68	CEP:	85868-210	
Profissão:	Professor	Estado Civil:	Solteira		Tel.:	9 99330774
Data Nasc:	29 12 1996	Cidade que Nasceu	Foz do Iguaçu /PR			
Data da Emissão do RG.:	05 06 2014					

2º Secretário:	Nilton Acássio Rolim	RG:	5 187 476 -5	SSP/PR.	CPF:	761 506. 159-87
Endereço:	Rua Cerejeiras	nº	112	CEP:	85868-050	
Profissão:	Jornalista	Estado Civil:	Casado	Tel.:	9 9131 1341	
Data Nasc:	27 09 1971	Cidade que Nasceu	Santa Izabel PR			
Data da Emissão do RG.:	26 04 18					

<u>1º Tesoureiro</u>	Leoscar Alberto de Andrade	RG:	7 584 541-3	SSP/PR.	CPF:	572 329119-04
<u>Acumulado</u>						
Endereço:	Rua Santa Fé			nº :	163	CEP: 85867-540
Profissão:	Gerente comercial	Estado Civil:	Casado		Tel.:	9 9103 2008
Data Nascimento:	25 03 1969		Cidade que Nasceu		Chapecó SC.	
Data da Emissão do RG.:		<u>18 08 95</u>				

2º Tesoureiro:	Mário Ângelo Neves	RG:	4 269 171-2	SSP/PR.	CPF:	598 670 199-20
Endereço:	Rua Diamantina	nº:	29	CEP	85868-010	
Profissão:	Corretor de Imóveis	Estado Civil:	Casado	Tel.:	9 9984 4044	
Data Nascimento	12 01 1967	Cidade que Nasceu	Três Lagoas MS.			
Data da Emissão do RG.:	25 03 03					

CONSELHO FISCAL

Pres. Cons. Fiscal	Lúcio S. Augusto	RG:	1 924 025-6	SSP/PR.	CPF:	334 112 559-00
Endereço:	Rua Itajaí	nº:	315	CEP	85868 -080	
Profissão:	Comerciante	Estado Civil:	Casado	Tel.:	9 9124 8276__	
Data Nascimento	13 12 1957	Cidade que Nasceu	Cascavel - PR.			
Data da Emissão do RG.:	03 12 87					

1º Membro:	Laercio dos Santos	RG:	6 237 831-0	SSP/PR.	CPF:	620 093 709-53
Endereço:	Travessa Pinhais	nº:	188	CEP	85867 -465	
Profissão:	Servidor Público	Estado Civil:	Casado	Tel.:	9 9942 3020	
Data Nascimento	24 04 1967	Cidade que Nasceu	Palotina - PR.			
Data da Emissão do RG.:	04 05 08					

2º Membro	Itamar Pacheco Canhada	RG:	3658084-4	SSP/RS.	CPF:	207165080-87
Endereço:	Rua Diamantina	nº:	222	CEP	85868-210	
Profissão:	Aposentado	Estado Civil:	Casado	Tel.:	048 999620021	
Data Nascimento	30/05/1953	Cidade que nasceu	Arroio Grande /RS			
Data da Emissão do RG.:	29/01/2001					

3º Membro	Josias Bernardino	RG:	3 429 219-0	SSP/PR.	CPF:	578 022 468-20
Endereço:	Rua Gaspar	nº:	250	CEP	85868-250	
Profissão:	Mestre de Obras	Estado Civil:	Divorciado	Tel.:	9 9150 9284	
Data Nascimento	03 07 67	Cidade que Nasceu	Mantena - MG.			
Data da Emissão do RG.:	12 03 76					

1º Suplente	Francisco Martins	RG:	5 037 160-3	SSP/PR.	CPF:	714 072 279 04
Endereço:	Rua Gaspar	nº:	320	CEP	85868-250	
Profissão:	Açougueiro	Estado Civil:	Casado	Tel.:	9 9967 1690	
Data Nascimento	29 05 1969	Cidade que Nasceu	Foz do Iguaçu PR			

2º Suplente	Gilso José Coradin	RG:	13/R.2528.829	SSP/SC.	CPF:	715510349-72
Endereço:	Rua Pinhais	nº :	139	CEP	85867465	
Profissão:	Autonomo	Estado Civil:	Casado	Tel.:		
Data Nascimento	17/05/1969	Cidade que Nasceu	Campo Ere - SC			
Data da Emissão do RG.:	18/05/1987					

3º Suplente	Marcia dias da Cruz	RG:	3598566	SSP/GO.	CPF:	610843367-15
Endereço:	Rua Diamantina	nº :	222	CEP	85868-210	
Profissão:	Aposentada	Estado Civil:	Casada	Tel.:	048 999991582	
Data Nascimento	30/10/1958	Cidade que Nasceu	Rio de Janeiro /RJ			
Data da Emissão do RG.:	21/09/2012					

COMISSÃO DE DIRETORES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

V. Presidente:	Ricardo Mocelin	RG:	1 020 273-6	SSP/PR.	CPF:	092 450 149-91
Endereço:	Rua Diamantina	nº :	68	CEP:	85868-010	
Profissão:	Mestre de Obras	Estado Civil:	Divorciado	Tel.:	9 9931 6813	
Data Nasc:	31 07 1950	Cidade que Nasceu	Clevelândia PR.			
Data da Emissão do RG.:	04/06 /82					

DIRETOR DE ESPORTES

Diretor	Marcos A. Vasconcelos	RG:	6 504 094-8	SSP/PR.	CPF:	979 017 329-91
Endereço:	Av. Maceió – Jd. Petrópolis	nº		CEP:	85	
Profissão:	Empresário	Estado Civil:	Divorciado	Tel.:	9 9984 7671	
Nascimento:	15 09 1974	Cidade de Nascimento	Vera Cruz do Oeste			
Data da Emissão do RG.:	04 07 85					

JURIDICO

Diretor	Francisco E. Oliveira	RG:	3 642 307-2	SSP/PR.	CPF:	499 739 249 91
Endereço:	Rua Lapa – Jd. Belvederes II	nº	203	CEP:	85	
Profissão:	Advogado	Estado Civil:	Casado	Tel.:	9 9976 0702	
Nascimento:	02 07 1964	Cidade de Nascimento	Quixadá – C E			
Data da Emissão do RG.:	05 05 85					

SOCIAL

Diretora	Rosane Fortunato	RG:	7 164 005-1	SSP/PR.	CPF:	029 163 669-11
Endereço:	Rua Guaraqueçaba - Jd. Belvederes II	n°		CEP:	85	
Profissão:	Instrutor de Artes	Estado Civil:	Casada	Tel.:	9 9924 2520	
Nascimento:	26 01 1969	Cidade de Nascimento	Planalto PR.			
Data da Emissão do RG.:	15 07 88					

ARTISTICO CULTURAL

Diretor	Carlos R. Queiroz	RG:	3 206 903 -7	SSP/PR.	CPF:	414 665 609-20
Endereço:	Rua Diamantina – Jd. Petrópolis			nº	621	CEP: 85
Profissão:	Empresário	Estado Civil:	Casado		Tel.:	9 9925 4459
Nascimento:	15 05 1960	Cidade de Nascimento		Ponta Grossa PR.		
Data da Emissão do RG.:		06 04 80				

SEGURANÇA TRABALHO

Administrativo	Antônio Pereira Jr.	RG:	7 337 090-1	SSP/PR.	CPF:	007 152 539 -18
Endereço:	Rua Macaé – Jd. Petrópolis	nº	211	CEP:	85	
Profissão:	Bombeiro Civil	Estado Civil:	Solteiro	Tel.:	9 9946 3626	
Nascimento:	15 04 1980	Cidade de Nascimento	Foz do Iguaçu PR.			
Data da Emissão do RG.:	__06 04 95					

PATRIMONIO

Diretor	Antônio Cardoso	RG:	3 806 328 -	SSP/PR.	CPF:	682 873 486-45
Endereço:	Rua Bento Gonçalves – Jd. Karla			nº	120	CEP: 85
Profissão:	Pedreiro	Estado Civil:	Divorciado		Tel.:	9 9941 2045
Nascimento:	23 02 1964		Cidade de Nascimento		São Francisco MGB	
Data da Emissão do RG.:		04 08 92				

3º IDADE

<i>Diretor</i>	Isabel Nicoladelli	RG:	1339738-4	SSP/PR.	CPF:	931357009-25
Endereço:	Rua Diamantina	n°	68	CEP:	85868-210	
Profissão:	Do lar	Estado Civil:	Divorciada	Tel.:	999154786	
Nascimento:	04 07 1952	Cidade de Nascimento	Orleans /SC			

LEI Nº 4.827, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a AMIEC - Associação dos Moradores, Amigos dos Idosos, Esportivo, Cultural dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Paraná, Belvedere I e II e Porto Seguro.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a "AMIEC - Associação dos Moradores, Amigos dos Idosos, Esportivo, Cultural dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Paraná, Belvedere I e II e Porto Seguro".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.776.794/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2014
NOME EMPRESARIAL AMIEC - ASSOC. DOS MORADORES, AMIGOS DOS IDOSOS, ESPORT. E CULT. DOS BAIRROS LARANJEIRAS, KARLA, PETROPOLIS, ESTRELA, PARANA, BELVEDERE I E II E		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AKLP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
CEP 85.868-070	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL KARLA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILFOZ9@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9134-1951
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

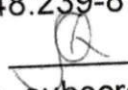
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2022 às 11:16:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

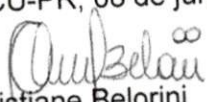


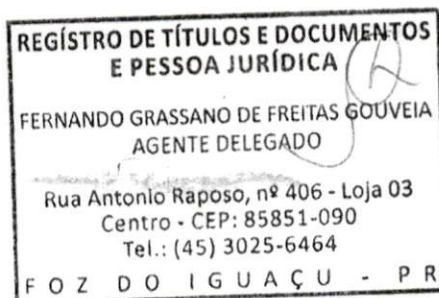
CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, atendendo o requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Serviço de Registros Públicos, os livros de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, verifiquei constar sob nº 0036006 na data de 17 de fevereiro de 2014, o assento do seguinte teor: Ata de Constituição e Estatuto Social da entidade denominada: **"AMIEC - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AMIGOS DOS IDOSOS, ESPORTIVO, CULTURAL DOS BAIROS LARANJEIRAS, KARLA, PETRÓPOLIS, ESTRELA, PARANÁ, BELVEDERE I E II E PORTO SEGURO"** – CNPJ 19.776.794/0001-08. Com sede e foro à Rua Bento Gonçalves 550, Jardim Karla, Bairro KLP, CEP 85.868-070, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Com última Alteração de Estatuto Social e Eleição registrada na data de 17 de setembro de 2019, e último registro de documento sendo ata de Substituição temporária de membro em data de 23 de junho de 2020. Consta como atual presidente o **Sr. NILTON NOEL DA ROCHA** - CPF 616.148.239-87, mandato 04 anos. Nada mais. Todo e referido é verdade e dou fé. Eu,  Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 08 de junho de 2022.


Christiane Belorini
Escrevente Substituta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1849553/2022

Nome do Requerente:

AMIEC ASSOC DOS MORADORES AMIGOS DOS IDOSOS ESPOR E CULT DOS BAIRROS
LAR KAR PET EST PAR BEL PORT

Razão Social:

AMIEC ASSOC DOS MORADORES AMIGOS DOS IDOSOS ESPOR E CULT DOS BAIRROS
LAR KAR PET EST PAR BEL PORT

CNPJ:

19776794000108

Ativ. Principal:

-

Endereço:

RUA BENTO GONÇALVES

Nº:

550

Bairro:

KLP

Complemento:

não info

Cidade:

FOZ DO IGUAÇU

UF:

PR

Finalidade:

Observação:

CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 2 de junho de 2022 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 31/08/2022

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1849553
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMIEC - ASSOC. DOS MORADORES, AMIGOS DOS IDOSOS, ESPORT. E CULT. DOS
BAIRROS LARANJEIRAS, KARLA, PETROPOLIS, ESTRELA, PARANA, BELVEDERE I E II E
CNPJ: 19.776.794/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:58 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **4E7F.A0BA.9365.CDE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

ID.: 37/39

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026901653-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.776.794/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.776.794/0001-08
Razão Social: AMIEC ASSOC DOS MORADORES AMIGOS DOS IDOSOS ESPORTE
Endereço: R BENTO GONCALVES 550 / PARQUE RESIDENCIAL / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85868-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060102202507061307

Informação obtida em 02/06/2022 16:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMIEC - ASSOC. DOS MORADORES, AMIGOS DOS IDOSOS, ESPORT. E CULT. DOS BAIRROS LARANJEIRAS, KARLA, PETROPOLIS, ESTRELA, PARANA, BELVEDERE I E II E (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.776.794/0001-08
Certidão nº: 17640170/2022
Expedição: 02/06/2022, às 16:20:49
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMIEC - ASSOC. DOS MORADORES, AMIGOS DOS IDOSOS, ESPORT. E CULT. DOS BAIRROS LARANJEIRAS, KARLA, PETROPOLIS, ESTRELA, PARANA, BELVEDERE I E II E (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.776.794/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **55/2022**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO - AMIEC.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=52c799c9-e83d-48c3-88a5-7f70e5dcaebf&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

52c799c9-e83d-48c3-88a5-7f70e5dcaebf

Hash do Documento

FA7E9EE9C63AE18016DF2068D95B48052B6F6DE504F25E6E3CCF6CB9750104AC

Anexos

055 - PERMISSÃO DE USO - AMIEC_PROC 65792-19.pdf - **2bed6181-c792-4b53-9040-8593889496e8**

MATRÍCULAS.pdf - **9485210b-5eb6-4cf6-9072-d051b5946fd4**

MEMORIAL DESCRITIVO.pdf - **c1808935-8f3a-4cc5-850d-5b904e14d961**

PLANTA.pdf - **e637ccdc-e9c3-4e33-bae9-8cad6934343**

DOCUMENTOS DA ENTIDADE.pdf - **846ae2c4-1474-410a-980b-93f168ed4d5e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 01/07/2022 14:12:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.